



**ESTADO DO MARANHÃO**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO  
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO - DRCAPG/UEMA

## **EDITAL Nº 177/2025-PPG/CPG/UEMA**

### **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS EM SISTEMAS DIGITAIS**

A **Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)**, na qualidade de **Instituição Executora** do projeto Residência em TIC 41 - Programa de Desenvolvimento de Competências em Sistemas Digitais (Programa CI Digital), no âmbito dos Programas e Projetos de Interesse Nacional nas Áreas de Tecnologias da Informação e Comunicação (PPIs), no contexto do PPI SOFTEX, em conformidade com o Termo de Cooperação nº 01245.002558/2024-03, celebrado entre a **Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro (Softex)** e o **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)**, torna público o presente **Edital** de Processo Seletivo para ingresso no Programa CI Digital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1.1.** O presente **Edital** contém as normas para a seleção de alunos bolsistas para o 2º semestre de 2025 no âmbito do “Programa CI Digital”, doravante referido apenas como “**Programa**”, para fomentar a capacitação de projetistas de sistemas digitais a fim de fortalecer e estimular o crescimento da indústria nacional de microeletrônica e semicondutores.

### **1.2. São objetivos do programa:**

- I – formar profissionais capacitados para o mercado de microeletrônica, com conhecimentos em *design* e verificação, para atuarem no *front-end* do desenvolvimento de circuitos digitais, promovendo o desenvolvimento do ambiente de microeletrônica para o mercado nacional;
- II – estimular a cooperação acadêmica entre os centros de formação e importantes indústrias do setor para a absorção dos profissionais capacitados no âmbito deste Programa;
- III – fortalecer o desenvolvimento tecnológico nacional e a difusão de ações entre as regiões do país, com o Programa abrangendo as regiões Centro-oeste, Nordeste e Sudeste; e
- IV – difundir e proporcionar visibilidade às ações e tecnologias desenvolvidas pelo mercado de tecnologia da informação e comunicação (TIC) nacional na área de microeletrônica.

**1.3. Público-alvo:** o público-alvo do **Programa** compreenderá profissionais graduados de nível superior em cursos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Engenharias e áreas afins, estendendo-se, também, a alunos regularmente matriculados que tenham prazo de conclusão previsto dos respectivos cursos de, no máximo, 18 (dezoito) meses a contar do início das atividades do **Programa**. Entre as formações a serem consideradas por este **Edital** para a designação do público-alvo, destacam-se, mas não se limitam a: Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Engenharia de Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Análise de Dados, Análise de Sistemas e áreas correlatas.

**1.4. Comunicação vinculadas ao programa:** Todas as formas de comunicação relacionadas ao **Programa**, desde a divulgação e publicação do presente **Edital**, eventual retificação do **Edital** ou alterações de cronograma, divulgação de gabarito, publicação da relação de candidatos selecionados, dentre outras, serão realizadas através do site oficial do **Programa**, em <https://cidigital.softex.br/>.

**1.4.1.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato verificar regularmente o site oficial do

**Programa.** As Instituições Executoras envolvidas no **Programa CI Digital** não se responsabilizam pelo desconhecimento de dispositivos presentes neste **Edital** ou publicados, sem aviso prévio, na página oficial do **Programa**.

### 1.5. Cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
Divulgação do <b>Edital</b>	22/07/2025	Site do programa: <a href="https://cidigital.softex.br/">https://cidigital.softex.br/</a>
Período de Impugnação do <b>Edital</b>	22/07/2025 até 25/07/2025	Email: <a href="mailto:cidigital@uema.br">cidigital@uema.br</a>
Inscrições	22/07/2025 até 24/08/2025	No link: <a href="https://cidigital.softex.br/">https://cidigital.softex.br/</a>
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	25/08/2025	Site do programa: <a href="https://cidigital.softex.br/">https://cidigital.softex.br/</a>
Recurso da lista preliminar de inscrições homologadas	25/08/2025 até 27/08/2025	Email: <a href="mailto:cidigital@uema.br">cidigital@uema.br</a>
Publicação da lista final de inscrições homologadas	29/08/2025	Site do programa: <a href="https://cidigital.softex.br/">https://cidigital.softex.br/</a>
Exame de seleção	31/08/2025	Através da plataforma de aplicação de provas.
Divulgação do gabarito	01/09/2025	Site do programa: <a href="https://cidigital.softex.br/">https://cidigital.softex.br/</a>
Publicação da relação preliminar de candidatos selecionados	02/09/2025	Site do programa: <a href="https://cidigital.softex.br/">https://cidigital.softex.br/</a>
Período de recurso dos resultados	02/09/2025 até 06/09/2025	Email: <a href="mailto:cidigital@uema.br">cidigital@uema.br</a>
Publicação da relação final de candidatos selecionados	10/09/2025	Site do programa: <a href="https://cidigital.softex.br/">https://cidigital.softex.br/</a>
Matrícula	10/09/2025 até 19/09/2025	Presencial (unidade executora)
Semana de abertura e início das aulas	22/09/2025	Presencial (unidade executora)

**1.5.1.** Os prazos previstos no Cronograma de execução podem sofrer alteração a qualquer tempo, devido às necessidades de ajuste que porventura surjam ao longo de todo processo especificado neste **Edital** sem ônus ao **Programa CI Digital**.

**1.5.2.** Quaisquer alterações eventualmente necessárias com relação ao prazo, cronograma de execução e outros itens serão amplamente divulgadas no site do programa, disponível no endereço <https://cidigital.softex.br>.

## 2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

**2.1.** As atividades do **Programa** serão executadas, exclusivamente, por 05 (cinco) Instituições Executoras, nomeadamente, o Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), o Instituto Hardware BR (HBR), a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Informática e Eletroeletrônica de Ilhéus (CEPEDI) - “Instituições Executoras”.

**2.2.** As atividades da segunda turma do **Programa** serão ministradas nas **Instituições Executoras Inatel, UNIFEI, HBR, UEMA e CEPEDI**, ofertando, na totalidade, 216 (duzentas e dezesseis) vagas conforme dispõe o item 3.1 deste **Edital**. O início das atividades letivas se dará em 22 de setembro de 2025.

**2.3.** As atividades do Programa ocorrerão na modalidade presencial, em horário noturno e/ou vespertino, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais. A duração do curso será de 18 (dezoito) meses. As atividades serão divididas em 03 (três) fases, com duração de 06 (seis) meses cada, considerando-se que:

I – a fase 1 referir-se-á ao módulo básico em circuitos integrados digitais, introduzindo os conceitos de microeletrônica e da indústria de semicondutores, o aprendizado de linguagens de descrição de hardware (*hardware description language*, HDL) e circuitos digitais simples (combinacionais e sequenciais);

II – a fase corresponderá ao módulo avançado em circuitos digitais que utiliza dos conceitos apresentados na fase 1, incluindo arquiteturas digitais para inferência de inteligência artificial (IA) e implementação de microarquitetura RISC-V, além de abordar síntese e verificação de circuitos integrados;

III – a fase 3 envolverá um período de residência em empresas de microeletrônica, permitindo inserção dos alunos do programa no mercado de trabalho.

2.3.1. Alternativamente, para os alunos que já possuam vínculo empregatício ou que não consigam participar da residência, a fase 3 poderá ser validada mediante a realização de um trabalho de conclusão, onde o aluno deverá atuar no desenvolvimento de um projeto que envolva a produção de uma propriedade intelectual (*intellectual property*, IP).

2.4. Serão concedidas bolsas de auxílio aos alunos matriculados no **Programa**, pela duração integral do curso (18 meses), conforme as regras dispostas no Item 11 deste **Edital**.

2.5. Os alunos matriculados e que tenham atingido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima correspondente a 70% (sessenta por cento) receberão um certificado de conclusão ao término do curso.

2.5.1. Os participantes graduandos deverão apresentar diploma ou declaração de conclusão do curso até o término da fase 3, sob pena de não ter direito à emissão do certificado de conclusão deste programa, dada a sua natureza de curso de pós-graduação.

2.6. As Instituições Executoras desligarão do **Programa** os alunos que não atenderem aos requisitos mínimos de frequência e desempenho.

2.6.1. Serão desligados, também, os alunos que apresentarem frequência inferior a 50% (cinquenta por cento) em qualquer mês do programa ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em uma fase (semestre) qualquer, salvo nos casos previstos em Lei com comprovação e justificativa;

2.6.2. Serão desligados, ainda, os alunos com desempenho inferior a 30% (trinta por cento) nas atividades de qualquer mês do programa ou apresentarem média de desempenho inferior a 70% (sessenta por cento) em uma fase (semestre) qualquer, salvo em caso de justificativa apresentada e aceita pela coordenação acadêmica da Instituição Executora.

### 3. DA QUANTIDADE DE VAGAS E BOLSAS

3.1. Serão ofertadas um total de 216 (duzentas e dezesseis) vagas, distribuídas em cinco Instituições Executoras, conforme a tabela a seguir.

Instituição Executora	Vagas	Local
<b>Inatel</b>	46	Santa Rita do Sapucaí – MG
<b>UNIFEI</b>	45	Itajubá – MG
<b>HBR</b>	20	Brasília – DF
	25	Campinas – SP
<b>UEMA</b>	40	São Luís – MA
<b>CEPEDI</b>	40	Feira de Santana – BA

3.2. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, o polo de interesse para o qual deseja concorrer.

3.3. O presente Edital tem validade exclusivamente para a Instituição Executora **UEMA**, sendo sua aplicação restrita às vagas ofertadas para o polo de capacitação de **São Luís - MA**.

3.4. Do total de vagas disponibilizadas para cada Instituição Executora, 75% (setenta e cinco por cento) serão destinadas à ampla concorrência, enquanto 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas para candidatas do sexo feminino, desde que atinjam a nota mínima de corte.

3.4.1. Caso a Instituição Executora não atinja o número de candidatas suficiente para preencher as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência.

**3.5.** As candidatas deverão informar interesse em concorrer às vagas reservadas para o sexo feminino assinalando a opção correspondente no ato da inscrição.

**3.6.** As vagas serão preenchidas conforme a classificação de notas obtidas no exame de seleção, obedecendo aos critérios de nota de corte e os critérios de desempate dispostos no Item 8.

**3.7.** Todos os alunos regularmente matriculados no curso e que, durante o programa, atinjam os critérios de acompanhamento estabelecidos pelas Instituições Executoras receberão bolsas regularmente.

**3.8.** As regras de concessão de bolsas devem respeitar os regulamentos de cada instituição executora, responsável pela seleção e execução do programa.

## **4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

**4.1.** Os requisitos previstos neste **Edital** são de cumprimento obrigatórios. Eventual não preenchimento dos requisitos no indeferimento da inscrição.

**4.2.** No momento da inscrição no site do **Programa**, o candidato interessado deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II – ser diplomado em curso de nível superior (bacharelado ou tecnólogo) ou, alternativamente, estar regularmente matriculado em curso de nível superior, com previsão de conclusão em, no máximo, 18 (dezoito) meses, equivalentes a 03 (três) semestres letivos, contados a partir do início das atividades do programa;

III – atender à área de conhecimento do **Programa**, com formação em cursos de Tecnologia da Informação e Engenharia, como graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Engenharia de Computação, Ciência da Computação, Sistema de Informação, Análise de Dados, Análise de Sistemas ou áreas correlatas;

IV – não estar em situação de inadimplência com quaisquer órgãos da Administração Pública que possa resultar em indeferimento de matrícula; e

V – não possuir vínculo empregatício com as instituições executoras do programa ou condição que configure conflito de interesses entre o candidato e a instituição executora.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** Será de exclusiva responsabilidade do candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas no Processo Seletivo ter total conhecimento de todas as normas presentes neste **Edital** e certificar-se de que atende todos os requisitos nele exigidos.

**5.2.** O Processo Seletivo será realizado mediante fase única, constituída de prova (classificatória) a ser realizada em ambiente online na data e horário informados no item 7.

**5.3.** Para fins deste Processo Seletivo, será considerado selecionado o candidato que tiver atingido a nota mínima de corte na prova, estipulada no item 7.2, e que tiver sido classificado no ranqueamento de notas dentro do limite do número de vagas ofertadas conforme disposto no item 3.1. O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas deste **Edital**.

**5.4.** A segunda turma do Programa CI Digital tem previsão de início em 22 de setembro de 2025 e término em fevereiro de 2027.

**5.5.** Impugnações ou recursos acerca do processo seletivo descrito no presente **Edital** deverão ser enviados, em petição devidamente fundamentada, exclusivamente por meio do e-mail [cidigital@uema.br](mailto:cidigital@uema.br), dentro dos prazos estabelecidos no item 1.5 deste **Edital**.

## 6. DA INSCRIÇÃO

**6.1.** As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através da página oficial do **Programa**, em <https://selecao.provafacilnaweb.com.br/#/subscriptions/new/99b13a59-8f93-4625-a5ae-66d26f1950f9>

**6.2.** Serão consideradas válidas apenas as inscrições preenchidas e confirmadas dentro do prazo estipulado no item 1.5 do presente **Edital**, desde que sejam confirmadas e submetidas até as 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite.

**6.3.** Uma vez submetida a inscrição, eventuais questionamentos, comunicação e solicitações de retificação serão direcionadas diretamente aos candidatos pelas Instituições Executoras, por meio dos contatos fornecidos pelo candidato no ato de inscrição. Na hipótese de insucesso no contato ou de não realização da retificação dentro do prazo estabelecido estipulado no item 1.5 deste **Edital**, a inscrição não será homologada.

**6.4.** Não caberá qualquer recurso ou reclamação pela não efetivação da inscrição em face de problemas de ordem técnica de computadores, internet, falhas de comunicação, e/ou de outros fatores técnicos que venham impossibilitar a transferência de dados.

**6.5.** Quaisquer requisições de suporte a respeito de problemas técnicos no processo deverão ser encaminhadas no e-mail [cidigital@uema.br](mailto:cidigital@uema.br).

**6.6.** As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada no momento da efetivação da matrícula, serão de inteira responsabilidade do candidato. A falta da comprovação, ou entrega, de qualquer documento relacionado no ato de inscrição terá por consequência irreversível a não-homologação da inscrição, conseqüentemente, resultando na eliminação do candidato do processo seletivo.

**6.7.** As cópias ilegíveis e/ou incompletas de documentação não serão consideradas válidas para fins de comprovação de documento enviado. Os documentos deverão ser apresentados obrigatoriamente em formato PDF.

**6.8.** Somente serão homologadas as inscrições que atenderem a todos os requisitos dispostos no presente **Edital**.

**6.9.** O período de inscrições poderá, eventualmente, ser prorrogado.

## 7. DA PROVA DE SELEÇÃO

**7.1.** A prova para seleção será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, das quais 30 (trinta) serão questões de conhecimento técnico e 10 (dez) de língua inglesa. A referência de estudos, de acordo com os tópicos que serão cobrados no exame, encontra-se no Anexo I deste **Edital**.

**7.2.** A prova terá pontuação total, considerada para classificação, de 100 (cem) pontos.

**7.2.1.** As questões apresentarão ponderação de peso P1 (um ponto), P2 (dois pontos), P3 (três pontos) e P6 (seis pontos).

**7.2.2.** As questões de conhecimento técnico apresentarão a seguinte distribuição: 5 (cinco) questões com peso P6, 10 (dez) questões com peso P3 e 15 (quinze) questões com peso P2. Todas as questões de língua inglesa terão peso P1.

**7.3.** Para seguir com a seleção, os candidatos deverão atingir a pontuação mínima de corte de 50% (cinquenta por cento) no Exame de Seleção.

**7.4.** A prova terá duração de 4 (quatro) horas, tendo início impreterivelmente às 14h00min (horário oficial de Brasília) do dia 31 de agosto de 2025.

<b>Data</b>	<b>Horário</b>
31/08/2025 (Domingo)	14h00min às 18h00min (Horário oficial de Brasília)

**7.5.** Não serão admitidos os candidatos que se apresentarem após o horário determinado.

**7.6.** Não haverá, em nenhuma circunstância, a reaplicação da prova de seleção para candidato que não se apresentar na data e horário previsto.

**7.7.** O candidato deverá acessar o *link* indicado na página de acesso ao candidato, para realização da prova, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o seu início, utilizando computador (notebook ou desktop) com acesso à internet, câmera e microfone, atentando-se aos seguintes requisitos: sistema operacional Windows 10/11 ou macOS; navegador Google Chrome, Microsoft Edge ou Mozilla Firefox; conexão de internet estável, de preferência cabeada, e com velocidade mínima de 10 Mbps.

**7.8.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de problemas de acesso, quedas de energia e/ou instabilidades de conexão por parte do candidato.

**7.9.** Em caso de problemas técnicos por parte do sistema de aplicação do exame, que afetem todos ou a maioria dos candidatos, poderá ser o prazo de aplicação do exame prorrogado além do prazo estipulado ou a aplicação da prova remarcada para nova data, a depender da severidade do problema técnico.

**7.10.** A direção da prova de seleção não fornecerá aos candidatos nenhuma informação referente ao conteúdo ou à resolução da prova na data de aplicação. Todas as informações e instruções serão disponibilizadas unicamente pela ferramenta de aplicação de provas online.

**7.11.** As instruções constantes da ferramenta de aplicação de provas *online* complementam este **Edital** e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

**7.12.** Os prejuízos relacionados a questões respondidas incorretamente ou não respondidas são de inteira responsabilidade do candidato.

**7.13.** O candidato que não se apresentar para a realização da prova estará automaticamente desqualificado e eliminado do Processo Seletivo.

**7.14.** O candidato que obtiver pontuação nula em qualquer área de conhecimento da prova de seleção (seja nas questões de conhecimento técnico, seja nas questões de língua inglesa) estará automaticamente desqualificado e eliminado do Processo Seletivo.

**7.1.5.** Serão automaticamente desqualificados do Processo Seletivo o candidato que:

I – lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

II – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

III – descumprir as instruções fornecidas na ferramenta de aplicação de provas online e/ou previstas no Manual;

IV – utilizar, ou tentar utilizar, meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo; e

V – agir de forma imprópria e/ou inadequada para com qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS**

**8.1.** Serão considerados para a etapa de classificação os candidatos que tenham sido qualificados na etapa da prova do Processo Seletivo, isto é, que tenham cumprido todos os requisitos listados no item 4 do presente **Edital**, que não tenham sido eliminados durante ou em decorrência da Prova de Seleção cujas normas

constam do item 7 deste **Edital** e que não tenham manifestado o interesse em desistência do Processo Seletivo.

**8.2.** As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com a pontuação obtida por cada candidato na prova de seleção, em observância à nota de corte.

**8.3.** Em caso de empate na pontuação final, os seguintes critérios serão adotados para fins de classificação dos candidatos. Em ordem de importância:

I – ser idoso, tal como previsto nas disposições do art. 27, parágrafo único, da Lei nº. [10.741/03](#);

II – maior número de acertos em questões de conhecimento técnico com peso P6;

III – maior número de acertos em questões de conhecimento técnico com peso P3;

IV – número de artigos acadêmicos publicados em jornais, revistas e/ou congressos; e

V – maior idade.

**8.4.** Os primeiros candidatos classificados, de acordo com as normas deste **Edital**, que atenderem ao número de vagas do **Programa**, serão considerados selecionados para o **Programa**.

**8.5.** Os demais candidatos que não foram selecionados neste processo seletivo serão incluídos na Lista de Espera do **Programa**, desde que manifestem interesse e obedecendo as demais regras de classificação estipuladas no item 8.

**8.6.** A manifestação de interesse para integrar a Lista de Espera deverá ser feita no momento da inscrição.

**8.7.** A publicação da relação inicial de candidatos selecionados se dará no dia 02 de setembro de 2025 através do site <https://cidigital.softex.br/>.

**8.8.** A relação final de candidatos selecionados e a lista de espera serão publicadas no dia 10 de setembro de 2025.

## **9. DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** Será facultado ao candidato inscrito no presente **Edital** apresentar um único recurso, com devida fundamentação técnica.

**9.2.** Serão aceitos somente recursos que tenham sido submetidos através do envio de e-mail para o endereço eletrônico [cidigital@uema.br](mailto:cidigital@uema.br), dentro da data limite estipulada no item 1.5. Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio.

**9.3.** Recursos enviados fora do prazo previsto ou que não possuam a devida fundamentação técnica não serão rejeitados de plano.

**9.4.** Cada recurso deverá contrapor estritamente a classificação do Processo Seletivo através de fundamentos técnicos, não sendo permitida a inclusão de fatos novos ou de documentos novos que não tenham sido objeto de análise anterior.

**9.5.** Os recursos serão analisados e decididos por uma Comissão Interna composta por representantes da Instituição Executora **UEMA**.

**9.6.** Poderá ser solicitado o envio de documentação complementar a critério da comissão competente para análise do recurso.

**9.7.** Os resultados dos recursos serão divulgados na página do Programa <https://cidigital.softex.br/> na data estabelecida no item 1.5.

**9.8.** Os resultados dos recursos terão caráter final definitivo, sem o cabimento de qualquer outro recurso por

parte dos candidatos, constituindo-se em única e última instância do presente **Edital**.

## **10. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

**10.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação da relação final de candidatos selecionados, conferir aos meios de contato para receber as comunicações de matrícula e obedecer aos respectivos prazos deste **Edital**.

**10.2.** Para a efetivação da matrícula o candidato deverá seguir as instruções da Instituição Executora selecionada e portar todos os documentos necessários para matrícula e para a concessão de bolsa, conforme lista o Anexo II do presente **Edital**, e submetê-los conforme solicitado pela Instituição Executora.

**10.3.** Caso o candidato apresente documentação irregular ou incompleta no processo de matrícula, o candidato terá até a data limite do prazo de matrícula para regularizar a sua documentação. Em caso de não regularização dentro do prazo, o candidato poderá ter a sua matrícula não-efetivada, devendo recorrer diretamente à coordenação geral/acadêmica da Instituição Executora para análise do caso.

**10.4.** O não comparecimento dos candidatos aprovados, nas datas, locais e horários estabelecidos para a efetivação da matrícula, implicará na sua imediata desclassificação.

**10.5.** Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, poderão ser convocados os candidatos da Lista de Espera até a segunda semana de aulas do **Programa**.

**10.6.** As Instituições Executoras poderão requerer ao aluno que realize a rematrícula de forma semestral, conforme ditar os seus respectivos regulamentos internos. O candidato é responsável por manter-se regularmente matriculado durante os três semestres de execução deste Programa de capacitação.

**10.7.** As instituições executoras não se responsabilizarão pelo não recebimento de quaisquer documentações enviadas pelos candidatos.

## **11. DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA**

**11.1.** Serão concedidas bolsas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais aos alunos regularmente matriculados no **Programa**, pela duração de até 18 (dezoito) meses, conforme o cronograma acadêmico.

**11.2.** As bolsas a serem concedidas neste **Programa** não possuem caráter de dedicação exclusiva, não havendo, portanto, limitação a participantes que possuam vínculo empregatício ativo ou sejam beneficiários de programas de pesquisa de mestrado/doutorado, desde que respeitadas as normas da instituição de fomento, como a Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023.

**11.3.** As Instituições Executoras seguirão o seu regulamento de bolsas, como estabelecido no Anexo III, contendo regras estipuladas para a contrapartida a ser desempenhada pelo aluno e as condições para manutenção da bolsa.

**11.4.** No ato da matrícula o candidato selecionado deverá aceitar e assinar o Termo de Compromisso e Outorga de Bolsa para o recebimento do benefício a que se refere este Item.

**11.5.** Em caso de descumprimento do regulamento de bolsas, o aluno poderá interpor recursos exclusivamente com a coordenação acadêmica/geral da Instituição no qual se encontra matriculado.

**11.6.** Em caso de abandono do Programa de capacitação, o aluno ficará obrigado a ressarcir em sua totalidade os valores recebidos como bolsa, mediante as condições estipuladas em seu regulamento ou documento de outorga de bolsas.

**11.7.** Em caso de desligamento do Programa de capacitação, o aluno ficará obrigado a ressarcir parcial ou totalmente os valores recebidos como bolsa, mediante as condições estipuladas no regulamento de bolsas e avaliação de recursos pela coordenação acadêmica da Instituição Executora.

**11.8.** Todas as informações necessárias para a concessão, manutenção e o regulamento de bolsas serão disponibilizadas ao candidato pela Instituição Executora no ato da matrícula.

**11.9.** É de inteira responsabilidade das Instituições Executoras a efetivação de pagamentos referente aos recursos de bolsa aos alunos.

**11.10.** O pagamento da bolsa será efetivado diretamente em conta de titularidade do aluno bolsista.

**11.11.** Quaisquer comunicações referentes à concessão, manutenção ou efetivação do pagamento da bolsa deverá ser realizada diretamente com coordenação acadêmica/geral da Instituição Executora através dos meios de contato disponibilizados.

**11.12.** A eliminação do candidato em face de contratação pela Instituição Executora, implicará no término da concessão da bolsa, sem exigência da devolução dos valores recebidos pelo bolsista até então.

## **12. DO DIREITO DE IMAGEM**

**12.1.** Como objetivo de divulgação do **Programa**, o candidato ao se inscrever no **Programa**, estará, automaticamente, concordando em se disponibilizar para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, mediante participação em entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Programa, cujos direitos das suas imagens e sons, qualquer que seja o meio de captação, desde já cedem, sem qualquer retribuição ou ônus, ao MCTI, à Softex e respectiva Instituição Executora.

**12.2.** Ficam reservados ao MCTI, à Softex e às respectivas Instituições Executoras o direito de utilização dos sons e imagens de todos os participantes do **Programa**, captadas, em materiais relacionados ao **Programa**, a partir da inscrição do candidato no **Programa**. As mídias contendo imagens e sons, licenciadas nos termos deste **Edital** poderão ser veiculadas e divulgadas por quaisquer meios impressos e/ou audiovisuais (por meios de radiodifusão de sons e de sons e imagens, mídias sociais *online*, ou qualquer outro meio) exclusivamente para a promoção de ações desenvolvidas no âmbito do **Programa CI Digital**.

## **13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**13.1** A Instituição Executora reserva para si os direitos de propriedade intelectual, caso os resultados de desenvolvimento realizado durante o **Programa** venham a ter valor comercial ou permitam o depósito de uma patente, conforme o que estabelece na Lei n.º 9.279, de 14/05/1996.

## **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1.** Só serão solicitados dados dos candidatos nas etapas de inscrição e matrícula, que serão tratados exclusivamente para as finalidades do **Programa**.

**14.2.** O candidato, na qualidade de Titular dos Dados Pessoais, ao inscrever-se no certame, autoriza que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam coletados, tratados e armazenados, nos termos dos artigos 7.º e 8.º da lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de forma a possibilitar a efetiva execução do processo com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, considerando que o tratamento dos dados fornecidos pelo candidato será limitado aos fins previstos no presente **Edital**.

**14.3.** As Instituições Executoras tratarão os dados pessoais somente para os fins do Processo Seletivo, do

registro de matrícula e cumprimento de obrigações legais.

**14.4.** O candidato, na qualidade de Titular, ao inscrever-se no certame, autoriza a divulgação de seu(s) nome(s), classificação e notas por meio da página oficial do Programa, em <https://cidigital.softex.br/>, bem como o seu armazenamento pelo período de 05 (cinco) anos em observância aos princípios da publicidade e da transparência, podendo esses serem compartilhados entre as instituições vinculadas em caso de auditoria ou conferência justificada.

**14.5.** As Instituições Executoras não compartilharão os dados pessoais coletados dos candidatos com terceiros alheios ao **Programa**, exceto por força de obrigação legal, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou por determinação judicial.

**14.6.** As Instituições Executoras cumprirão integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), aplicando medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseiam, protegendo e garantindo a privacidade dos dados do candidato inscrito no presente **Edital**.

**14.7.** A falsidade dos dados declarados pelo candidato configura crime previsto na legislação brasileira, passível de responsabilização civil, criminal e administrativa, podendo implicar na não efetivação de inscrição e matrícula descritas neste **Edital**.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A participação do candidato implica aceitação integral e irrevogável dos termos do presente **Edital** e seus Anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste **Edital**.

**15.2.** Ao fazer a inscrição no **Programa**, o candidato concorda com o uso dos dados inseridos no formulário para fins de identificação do estudante e envio de comunicações do **Programa**.

**15.3.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste **Edital**, sob pena de perda do direito à vaga.

**15.4.** A impugnação deste **Edital** poderá ser requerida por qualquer cidadão que, fundamentadamente, se manifeste através do endereço eletrônico [cidigital@uema.br](mailto:cidigital@uema.br), em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do presente **Edital**.

**15.5.** Para requerer a impugnação, o interessado deverá enviar mensagem para o endereço eletrônico do **Programa**, e indicar necessariamente o item ou o subitem que será objeto de sua impugnação, bem como sua justificativa com a devida fundamentação técnica para tal requisição.

**15.6.** Somente serão apreciados os pedidos de impugnação submetidos durante o prazo estipulado. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no **Edital**.

**15.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** o interessado que não o fizer dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**15.8.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único documento na página do Programa, <https://cidigital.softex.br/>, quinze dias úteis após a publicação do **Edital**.

**15.9.** Incorporar-se-ão a este **Edital**, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados no site <https://cidigital.softex.br/>.

**15.10.** Eventual modificação no **Edital** ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original,

alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração comprometer a realização do Processo Seletivo.

**15.11.** O presente **Edital** poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo e a juízo exclusivo da Softex, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza às instituições participantes.

**15.12.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da página oficial do Programa, em <https://cidigital.softex.br/>, atualizando-se sobre todas as comunicações publicadas e divulgadas, bem como o cumprimento do cronograma estipulado.

**15.13.** O candidato que descumprir os termos dispostos no presente **Edital** estará sujeito à desqualificação do Processo Seletivo, implicando na sua eliminação.

**15.14.** Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos única e exclusivamente para a turma ingressante no 2º semestre de 2025, no âmbito do **Programa CI Digital**.

**15.15.** Candidatos graduados selecionados serão matriculados no curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Microeletrônica para Front-end Digital.

**15.16.** Casos omissos não previstos no presente **Edital** serão analisados individualmente por uma Comissão Interna composta por representantes da Instituição Executora **UEMA**.

**15.17.** Toda e qualquer comunicação referente a esclarecimentos e requisição de informações adicionais deverão ser efetuadas através do endereço eletrônico [cidigital@uema.br](mailto:cidigital@uema.br), quando as dúvidas não puderem ser sanadas com as informações disponíveis na página do **Programa**.

**15.18.** Cada Instituição Executora será responsável exclusiva por prestar esclarecimentos, resolver eventuais problemas e responder às demandas administrativas, acadêmicas ou operacionais relacionadas aos alunos por ela matriculados durante a execução do **Programa**, não cabendo ao MCTI ou à Softex a intermediação ou responsabilização por essas questões.

São Luís, 22 de julho de 2025.

---

Antonio Fernando Lavareda Jacob Junior

Coordenador Geral do Projeto Residência em TIC 41 - Programa de Desenvolvimento de Competências em Sistemas Digitais (Portaria N.º 159/2025-GR/UEMA)

---

Marcelo Cheche Galves

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**ANEXO I**  
**Conteúdo Programático**

A tabela a seguir apresenta o conteúdo programático para o exame de seleção no âmbito do Processo Seletivo do Programa CI Digital:

<b>Área de conhecimento</b>	<b>Número de questões</b>	<b>Conteúdo</b>
Língua inglesa	10	<ul style="list-style-type: none"><li>● Compreensão de texto;</li><li>● Vocabulário técnico;</li><li>● Gramática básica.</li></ul>
Técnico	30	<ul style="list-style-type: none"><li>● Noções de unidades binárias (bit/byte);</li><li>● Conversão entre sistemas numéricos decimal, binário e hexadecimal;</li><li>● Operações simples com valores binários;</li><li>● Componentes eletrônicos básicos;</li><li>● Portas lógicas (inversor, NAND, NOR etc.);</li><li>● Tabelas da verdade;</li><li>● Álgebra Booleana;</li><li>● Tipos de memórias;</li><li>● Noções de sistemas microprocessados;</li><li>● Displays de 7 segmentos;</li><li>● Circuitos com transistores;</li><li>● Mapa de Karnaugh;</li><li>● Algoritmos e estrutura de dados;</li><li>● Lógica de programação.</li></ul>

**Obs.:** O conteúdo deste anexo pode ser alterado a qualquer momento a critério da Coordenação do Programa CI Digital, sem aviso prévio e sem implicar em direito de contestação por parte do candidato.

## ANEXO II

### Instruções para efetivação de matrícula e concessão de bolsa

A tabela abaixo lista os documentos requeridos para o processo de matrícula e concessão de bolsa.

<b>Tipo</b>	<b>Documentos</b>
Obrigatório (comum a todos os candidatos)	<ul style="list-style-type: none"><li>● Carteira de Identidade (RG/CIN)</li><li>● Cadastro de Pessoa Física (CPF)</li><li>● Certificado Militar</li><li>● Certidão de Quitação Eleitoral</li><li>● Comprovante de Residência</li></ul>
Obrigatório adicional (conforme o candidato)	<ul style="list-style-type: none"><li>● Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior</li><li>● Histórico escolar (somente para graduandos)</li></ul>

#### **Importante:**

1.º) É de inteira responsabilidade do candidato providenciar todos os documentos obrigatórios após a divulgação do processo seletivo, respeitado o prazo de matrícula.

2.º) Candidatos graduandos deverão apresentar o histórico escolar no momento da matrícula e deverão, obrigatoriamente, apresentar diploma ou declaração de conclusão do curso de nível superior até o 18º (décimo oitavo) mês do curso para a emissão do certificado de conclusão do Programa CI Digital.

3.º) Candidatos graduados deverão apresentar diploma ou declaração de conclusão do curso de nível superior no ato da matrícula.

4.º) As matrículas serão realizadas na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Computação e Sistemas - PECS, no prédio de Engenharia de Computação/CCT, situado à Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, durante o período compreendido entre 10/09/2025 até 19/09/2025, de segunda a sexta-feira, no horário de 13h30 às 17h30. Deverão ser anexados no momento da matrícula os seguintes documentos:

Cópia do diploma de graduação ou documento equivalente (Certidão de Conclusão do Curso de Graduação);

Cópia do histórico escolar de graduação;

Cópia da carteira de identidade e CPF;

Comprovante de vínculo institucional, no caso de servidor da UEMA;

Cópia do comprovante de residência.

### ANEXO III

#### **TERMO DE OUTORGA E COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA CI DIGITAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAPEAD, aqui designada simplesmente OUTORGANTE, representada por seu Superintendente que, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Interno da Fundação, nos termos da Lei no 8.958/94 e de acordo com o Convênio Básico celebrado entre a Universidade Estadual do Maranhão- UEMA, defere ao OUTORGADO a bolsa especificada no presente Termo, mediante cláusulas e condições seguintes, da seguinte forma:

IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA			
Nome:		CPF/MF:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade/UF: /		CEP:
PIS/PASEP:	RG		ORG. EXP:
BANCO:	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE:	

#### **Cláusula Primeira – Do objeto:**

**1.1.** O presente instrumento visa disciplinar a participação do **bolsista** selecionado para o **Programa CI Digital**, cuja finalidade é promover a capacitação de projetistas de sistemas digitais. A capacitação será oferecida pela **UEMA** por meio de sua PPG, Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em conformidade com as disposições estabelecidas no **Edital n.º 177/2025**, de publicação conjunta com o INATEL, a UNIFEI e o Instituto Hardware BR, atrelado ao Programa de Desenvolvimento de Competências para Sistemas Digitais.

**1.2.** A bolsa concedida ao candidato selecionado, doravante apenas “**bolsista**”, será custeada com recursos vinculados ao projeto “**Residência em TIC 41 – Programa de Desenvolvimento de Competências em Sistemas Digitais (Programa CI Digital)**”, no âmbito de Programas e Projetos de Interesse Nacional nas Áreas de Tecnologias da Informação e Comunicação (PPIs), no contexto do PPI SOFTEX.

**1.2.** A capacitação oferecida pela **UEMA**, será realizada na modalidade presencial, no *campus* da **UEMA**, com início em **22/09/2025**, no período noturno, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais. O programa terá duração total de 18 (dezoito) meses, estruturado em três fases de 06 (seis) meses cada, como estabelecido no item 2 do **edital**, “Das Características do Programa”.

**1.3.-** Uma vez que o curso será ministrado no campus Paulo VI da **UEMA**, ao firmar o presente instrumento, o bolsista, na condição de aluno, estará submetido a todas as normas e regulamentos que regem a **UEMA** e sua mantenedora, a **FAPEAD**, inclusive e particularmente as normas de conduta, de disciplina acadêmica.

#### **Cláusula Segunda – Das condições para participação:**

**2.1.** Para a participação no curso, o **bolsista** declara ciência e concordância com os requisitos estabelecidos no **edital**, incluindo:

I – possuir graduação completa ou estar regularmente matriculado com, no mínimo, 70% do curso concluído em uma das áreas especificadas;

II – atender aos requisitos de frequência mínima de **50% (cinquenta por cento) em cada mês** e de 75% (setenta e cinco por cento) em qualquer fase (semestre) do **Programa CI Digital**, exceto nos casos previstos em lei, mediante comprovação e justificativa;

III - não obter desempenho inferior a **30% (trinta por cento) em qualquer mês** do **Programa CI Digital**,

nem apresentar média de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento) em qualquer fase (semestre), salvo nos casos em que houver justificativa apresentada e aceita pela coordenação acadêmica da UEMA.

IV – não possuir **qualquer vínculo empregatício** com a **FAPEAD**, sob pena de **imediate exclusão** do Programa.

**2.2.** O **bolsista** compromete-se a cumprir integralmente as diretrizes pedagógicas e acadêmicas do curso, incluindo a participação obrigatória em todas as atividades presenciais e remotas, conforme estabelecido do **edital** e no cronograma acadêmico, bem como a ter aproveitamento satisfatório, sob pena de desligamento.

### **Cláusula Terceira – Da concessão de bolsa**

**3.1.** Para participação no programa o **bolsista** receberá da **FAPEAD**, uma bolsa mensal no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses, observadas as seguintes condições:

I – o recebimento da bolsa está vinculada ao período de efetiva permanência do **bolsista** no **Programa CI Digital**, bem como ao aproveitamento acadêmico mínimo de 30% (trinta por cento) em cada mês e à participação em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades mensais do **Programa CI Digital**;

II – o pagamento da bolsa está sujeita à disponibilidade orçamentária e aos repasses financeiros realizados pela **Softex**;

III – o valor da bolsa será depositado exclusiva e diretamente em conta bancária de titularidade do bolsista, sendo de sua exclusiva responsabilidade informar corretamente os respectivos dados;

IV – em caso de abandono ou desligamento do Programa, o bolsista estará obrigado a ressarcir os valores recebidos a título de bolsa até o momento do respectivo desligamento.

**3.2.** O recebimento da bolsa não configura qualquer vínculo entre o **bolsista** e a **FAPEAD** ou quaisquer das Instituições Executoras do Programa, inclusive e particularmente trabalhista.

### **Cláusula Quarta – Da submissão ao Edital:**

**4.1.** O **bolsista** submete-se obrigatória e integralmente às normas do **Edital n.º 177/2025**, do qual **declara** expressamente ter conhecimento.

**4.2.-** As disposições do **Edital** referido acima integram o presente instrumento, aplicando-se de forma subsidiária e nos casos omissos.

### **Cláusula Quinta – Dos direitos e deveres das Partes:**

#### **5.1. São direitos e deveres da FAPEAD:**

I – cumprir os compromissos firmados neste **Termo**;

II – acompanhar o **bolsista** durante o período da concessão;

III – creditar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, os valores referentes ao benefício que trata a **Cláusula Terceira** supra, em conta bancária de titularidade do **bolsista**, salvo os casos de cancelamento do programa ou atraso nos repasses pela financiadora do programa;

IV – apurar suspeitas de irregularidade e eventuais descumprimentos pelo **bolsista** das obrigações assumidas neste **Termo**, bem como aquelas previstas nas normas aplicáveis, com o emprego das sanções cabíveis, quando for o caso, mediante procedimento administrativo em que lhe sejam garantidos o devido processo legal e a ampla defesa;

V – adotar as providências cabíveis para eventuais sanções legais a serem apuradas e aplicadas em outras instâncias administrativas, civis ou penais;

VI – suspender e cancelar o pagamento dos benefícios financeiros, em casos de eventuais descumprimentos pelo **bolsista** das obrigações assumidas neste **Termo** e aquelas previstas nas normas aplicáveis, mediante procedimento administrativo em que sejam garantidos o devido processo legal e a ampla defesa;

VII – requerer o ressarcimento dos benefícios pagos diretamente ao **bolsista**, quando for o caso, mediante procedimento administrativo em que sejam garantidos o devido processo legal e a ampla defesa.

#### **5.2. São direitos e deveres do bolsista, vinculados ao presente instrumento:**

I – conhecer, aceitar e cumprir integralmente as obrigações e compromissos expressos neste **Termo** e nas normas aplicáveis à concessão e ao curso;

II – comunicar à **FAPEAD** qualquer alteração nos dados pessoais fornecidos neste **Termo**, bem como atualização das informações de contato;

III – respeitar os colegas, professores, tutores e pessoal administrativo, bem como as regras de convivência e limites estabelecidos e zelar pelo bom convívio;

IV – demonstrar desempenho acadêmico satisfatório, conforme critérios previstos no instrumento de seleção específico;

V – não interromper, nem desistir do programa sem que as justificativas, devidamente comprovadas, sejam acolhidas pela **FAPEAD**;

VI – comunicar e devolver à **FAPEAD** eventuais benefícios recebidos em caso de abandono do programa de capacitação, mesmo que se dê por motivo de força maior ou caso fortuito;

VII – não acumular a bolsa de que trata o presente **Termo** com bolsa de nível diferente, ainda que de outra instituição, desde que observadas as regras vigentes com destaque para a Portaria CAPES n.º 187, de 28/09/2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas concedidas pela CAPES;

VIII – quando aplicável, respeitar a disponibilidade de carga horária e compatibilidade na execução simultânea da capacitação do **Programa CI Digital** com vínculo empregatício, com projetos de pesquisa, ou pós-graduação que impliquem em acúmulo de bolsa, neste caso, mediante prévia análise e autorização do(a) orientador(a) de pesquisa.

IX – atender às convocações da **FAPEAD** para participação em atividades relacionadas com sua área de expertise;

X – fornecer informações e documentos que forem solicitados pela **FAPEAD**, a qualquer tempo;

XI – entregar os resultados (atividades, trabalhos, projetos etc.), previstos na ementa do **Programa CI Digital**;

XII – submeter quaisquer materiais científicos, artigos para publicação, relatórios e similares que sejam derivados ou tenham relação ao **Programa CI Digital**, a outorgante para fins de avaliação e autorização prévia;

XIII – referenciar o apoio recebido em quaisquer materiais de divulgação da pesquisa atrelada, total ou parcialmente, à bolsa concedida por este **Termo**.

**5.3.-** Sem prejuízo do estabelecido anteriormente, o **bolsista** desde já declara, expressamente, livre de qualquer coação ou induzimento, que **autoriza**:

I – a utilização de sua imagem, voz, silhueta e assemelhados que poderão, eventualmente, ser captados em eventos relacionados ao programa e utilizados posteriormente em publicações ou campanhas promocionais e institucionais da **FAPEAD**, da SOFTEX, do MCTI e do **Programa CI Digital**;

II – o compartilhamento de seus dados e de toda a documentação por ele(a) disponibilizada com os órgãos envolvidos na execução da bolsa de estudos, quando necessário.

#### **Cláusula Sexta – Dos direitos de propriedade:**

**6.1.** Tendo em vista que os resultados do programa de capacitação poderão ser tecnologias passíveis de Proteção Intelectual, o **bolsista** desde já declara, de forma expressa, irrevogável e irretratável, ter plena consciência de que quaisquer produtos, marcas, métodos, documentos ou patentes, eventualmente descobertos, inventados ou desenvolvidos durante as atividades do programa de que trata o presente compromisso, **serão de inteira e exclusiva propriedade dos Partícipes do Termo de Cooperação referido na Cláusula 1ª supra**, pelo que, desde já, por esta e na melhor forma de direito, o **bolsista** cede e transfere, sem qualquer restrição nem direito a retratação ou arrependimento, todos os direitos inerentes à criação, à invenção, à autoria e à propriedade à Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, que ajustará com as demais parceiras no programa o rateio da PI.

**6.2.** Se, em decorrência das atividades realizadas durante o projeto, for criado ou desenvolvido um produto pelo ou em conjunto com o **bolsista**, este, desde já e expressamente, **declara estar ciente de que os partícipes do Termo de Cooperação referido acima poderão dele se utilizar, da forma que lhes forem conveniente, inclusive alterá-lo, criar derivações, vendê-lo, enfim, aliená-lo segundo seu interesse, sem reserva de qualquer direito ao bolsista, ou mesmo direito a qualquer remuneração ou participação na respectiva receita auferida.**

#### **Cláusula Sétima – Das hipóteses de rescisão:**

**7.1.** O presente compromisso poderá ser rescindido antes de seu vencimento:

I – pela **FAPEAD**, em caso de o **bolsista** descumprir qualquer das cláusulas deste instrumento ou **cometer** infração disciplinar, devidamente apurada no respectivo procedimento, ou por outro motivo previsto no **Regimento da UEMA** ou nas demais normas e regulamentos da UEMA e de sua mantenedora, a **FAPEAD**,

- ou por incompatibilidade, ou desarmonia do **bolsista** com o regime ou filosofia da **FAPEAD** ou da UEMA;
- II – pelo **bolsista**, a qualquer tempo, caso manifeste formalmente seu interesse, ficando ciente da obrigação de ressarcir os valores recebidos a título de bolsa, conforme disposto no item III da cláusula 3.1, em caso de abandono do Programa;
- III – descumprimento da exigência mínima de frequência e aproveitamento, conforme exigido no **edital** e no presente instrumento;
- IV – identificação de **vínculo empregatício com a FAPEAD** a qualquer momento durante a capacitação.

#### **Cláusula Oitava – Da vigência:**

**8.1.** O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até a conclusão do período de participação do **bolsista** na capacitação do **Programa CI Digital**.

#### **Cláusula Nona – Da proteção de dados pessoais:**

**9.1.** O **bolsista** desde já e expressamente manifesta seu consentimento quanto a eventual tratamento que se fizer necessário no que se refere aos seus dados pessoais, em face exclusivamente das atividades vinculadas ao presente Termo de Compromisso.

**9.2.** Por seu turno, a **FAPEAD** se compromete e se obriga a realizar o tratamento dos dados do **bolsista** dentro do estritamente necessário, objetivando cumprir suas obrigações de prestação de contas e de eventual divulgação do conteúdo ou dos resultados do programa em que o **bolsista** participar, adotando todos os procedimentos impostos pelas leis e normas infralegais pertinentes à proteção da privacidade, particularmente os contidos nas disposições da Lei n.º 13.709/2018. Sempre que possível, será preferida a anonimização dos dados pessoais eventualmente necessários a qualquer atividade vinculada ao presente **termo**.

#### **Cláusula Nona – Compliance:**

**9.1.** As **partes** estão compromissadas em agir e fazer com que todos que com elas interagem ou se relacionem, seja como parceiros, clientes, inclusive os Poderes Constituídos (em todas suas esferas), ou fornecedores de bens e serviços, ajam em absoluta conformidade com as normas constitucionais e infraconstitucionais do Brasil, dentre estas últimas, as normas legais e infralegais, de regulamentação e normativas, de aplicação nacional ou regional (Estado, Distrito Federal e Municípios), bem como as normatizações internacionais que lhes sejam aplicáveis, inclusive nos que se refere às medidas anticorrupção, em razão do que:

I – não ofereceram e não propuseram qualquer vantagem, nem deram dinheiro ou qualquer item de valor a nenhum diretor, conselheiro, empregado, preposto ou representante da outra parte em função do presente **termo** ou mesmo para viabilizá-lo;

II – não tentaram exercer qualquer influência indevida sobre qualquer pessoa relacionada à outra parte, no âmbito deste **termo** ou ligada ao objeto aqui tratado;

III – se comprometem e se obrigam a

a) não ofertar, não propor, nem dar dinheiro ou qualquer item de valor a qualquer pessoa relacionada à outra parte, em nenhum momento;

b) não exercer qualquer influência indevida sobre qualquer coisa relacionada à outra parte, quer seja no âmbito deste **termo** ou não;

c) não oferecer nem propor, em nenhuma circunstância, a nenhuma pessoa, qualquer quantia em dinheiro, vantagem, benefício ou item de valor que de alguma forma esteja ligado à *performance* de suas obrigações e/ou atividades no âmbito deste **termo**.

**9.2.-** Também é compromisso de ambas as **partes** o que ora declaram, expressamente:

I – agir com inteira transparência, honestidade e boa-fé, dando integral cumprimento às obrigações e compromissos assumidos, estritamente dentro do que for avençado ou comprometido nos respectivos instrumentos contratuais;

II – respeitar e fazer respeitar a dignidade da pessoa humana, pelo que não admitem nem admitirão:

a) a contratação de menores, bem como a utilização de menores, na condição de aprendiz em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

b) qualquer tipo de distinção entre o trabalho masculino e o feminino;

c) qualquer preconceito de gênero, cor, origem, religião etc.;

d) não submetem seus colaboradores a jornadas de trabalho em desacordo com as normas contidas na CLT/Estatuto, com respeito integral aos direitos que lhes são garantidos pela legislação e normatização aplicáveis;

III – atendem aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em razão do que não empregam nem aceitam o emprego de qualquer meio, metodologia ou substância que resulte em agressão ou dano ao meio ambiente.

#### **Cláusula Décima – Das disposições gerais:**

**10.1.** O **UEMA** reserva-se o direito de realizar ajustes no cronograma do programa, mediante comunicação prévia aos participantes.

**10.2.** O **bolsista** declara estar ciente de que este **Termo** não gera qualquer expectativa de contratação futura ou de vínculo empregatício com a **FAPEAD** ou com as demais instituições envolvidas no programa.

**10.3.** As questões não previstas neste Termo serão resolvidas conforme as disposições contidas no **Edital nº 177/2025** e regulamentos aplicáveis.

**10.4.** O **bolsista** obriga-se a comunicar à **FAPEAD** qualquer alteração de seu domicílio, sempre que houver mudança de endereço.

**10.5.** O presente Termo deverá ser acompanhado de declaração do Coordenador do Programa/Projeto/Atividade dirigida ao OUTORGANTE, consignando a participação do bolsista na consecução dos objetivos da bolsa concedida.

**10.6.** O presente Termo, elaborado em duas vias, uma do OUTORGANTE e outra do OUTORGADO, não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia.

**10.7.** O OUTORGADO declara estar ciente que a bolsa tem natureza de doação – uma liberalidade do doador ao destinatário – assumindo imunidade tributária, uma vez que o doador (a FAPEAD) não auferirá vantagem econômica decorrente desta relação considerando sua finalidade não lucrativa, conforme os seus estatutos.

**10.8.** O OUTORGADO se compromete a desenvolver as atividades de ensino, pesquisa e extensão de acordo com o demandado pela FAPEAD/UEMA ou, quando for o caso, pela sua instituição de origem, levando em consideração a sua participação em Programas, Projetos ou outras ações administradas da Fundação, decorrentes daquelas atividades e a modalidade da bolsa.

**10.7.** A modalidade da bolsa aqui apresentada será de apoio financeiro aos discentes do curso **Programa CI Digital**.

#### **Cláusula Décima Primeira – Do foro:**

**11.1.-** As **partes** envidarão todos os esforços possíveis e necessários para, com absoluta ética e boa-fé, resolverem, *de per si*, eventuais divergências ou controvérsias vinculadas ao presente Termo de Compromisso e seus consequentes aditivos.

**11.2.-** Não sendo possível, contudo, a solução pacífica de eventual controvérsia, elegem, as **partes**, desde já, o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, MG, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando, pois, plenamente acordadas e satisfeitas, firmam eletronicamente o presente instrumento, dispensada a presença de **testemunhas, nos termos do art. 784, § 4.º do CPC brasileiro**.

Pela **FAPEAD**: Pelo **Bolsista**:

Prof. MSc. José de Ribamar L. Moura  
Superintendente

[nome completo do bolsista]



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO LAVAREDA JACOB JUNIOR**, **CHEFE DO LABORATÓRIO DE INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL E PROGRAMAÇÃO**, em 22/07/2025, às 14:08, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CHECHE GALVES, PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, em 22/07/2025, às 14:28, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **8843142** e o código CRC **7BEF52A6**.

---

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>